



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 104208/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 10/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00027/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTAPB.
INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: DISPENSA Nº DV00027/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Razão Social: O TAMBORIM DE OURO LTDA.

CNPJ: 08.399.743/0001-98 / Inscrição Estadual: 16.058.941-0

Logradouro: Rua Duque de Caxias, nº:187 , Bairro Centro

Cidade/UF João Pessoa – PB / CEP: 58010-820 / Telefone: 83 3221-1752

E-mail: atendimento@tamborimdeouro.com.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10	50,00	500,00
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10	65,00	650,00
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20	27,00	540,00
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10	27,00	270,00
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40	32,00	1.280,00
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10	55,00	550,00
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60	32,00	1.920,00
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36	27,00	972,00
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28	27,00	756,00
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16	27,00	432,00
11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8	65,00	520,00
12	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16	45,00	720,00
13	ENCORDAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8	115,00	920,00
14	ENCORDAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8	65,00	520,00
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5	55,00	275,00

16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15	22,00	330,00
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1	900,00	900,00
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1	550,00	550,00
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1	760,00	760,00
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1	260,00	260,00
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1	165,00	165,00
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1	180,00	180,00
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1	720,00	720,00
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1	300,00	300,00
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1	700,00	700,00
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1	140,00	140,00
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1	680,00	680,00
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1	29,00	29,00
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1	180,00	180,00
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1	45,00	45,00
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1	45,00	45,00
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1	600,00	600,00
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1	240,00	240,00
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1	51,00	51,00

JOÃO PESSOA - PB, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SERGIO MACIEL BRINGEL
 Data: 04/10/2023 11:53:41 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

O TAMBORIM DE OURO LTDA.
 08.399.743/0001-98

O TAMBORIM DE OURO LTDA – Rua Duque De Caxias, 187, Centro, João Pessoa – Paraíba – CEP 58.010-820
 CNPJ: 08.399.743/0001-98 – Insc. Est. 16.058.941-0 – Fone/fax: (83) 3221-1752 –
 Email: atendimento@tamborimdeouro.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00027/2023
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS
PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: O TAMBORIM DE
OURO LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Malta - PB, 09 de Outubro de 2023.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretária de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO**

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais, compostas por diversos alunos da rede municipal de ensino, de forma que faz necessário o repalheramento de alguns instrumentos, como também a manutenção dos instrumentos existentes, devido ao acréscimo de alunos cada vez mais interessados em participar das bandas musicais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16

11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16
13	ENCORDOAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Unidade orçamentaria

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE

12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE

Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de despesa

33.90.30 material de consumo,

44.90.52 equipamento e material permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO**

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais, compostas por diversos alunos da rede municipal de ensino, de forma que faz necessário o repalheramento de alguns instrumentos, como também a manutenção dos instrumentos existentes, devido ao acréscimo de alunos cada vez mais interessados em participar das bandas musicais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16

11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16
13	ENCORDOAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Unidade orçamentaria

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE

12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE

Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de despesa

33.90.30 material de consumo,

44.90.52 equipamento e material permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO**

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais, compostas por diversos alunos da rede municipal de ensino, de forma que faz necessário o repalheramento de alguns instrumentos, como também a manutenção dos instrumentos existentes, devido ao acréscimo de alunos cada vez mais interessados em participar das bandas musicais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16

11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16
13	ENCORDOAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Unidade orçamentaria

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE

12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE

Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de despesa

33.90.30 material de consumo,

44.90.52 equipamento e material permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO**

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais, compostas por diversos alunos da rede municipal de ensino, de forma que faz necessário o repalheramento de alguns instrumentos, como também a manutenção dos instrumentos existentes, devido ao acréscimo de alunos cada vez mais interessados em participar das bandas musicais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16

11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16
13	ENCORDOAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Unidade orçamentaria

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE

12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE

Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de despesa

33.90.30 material de consumo,

44.90.52 equipamento e material permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

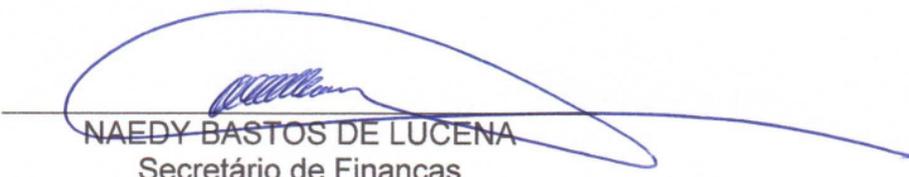
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Malta:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação funcional 12 361 2010 2053
Manutenção da Quota Salário Educação- QSE 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da
Secretaria de Educação Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE Fonte FR.: 1.550.0000
Transferência do Salário – Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
Elemento de despesa 33.90.30 material de consumo, 44.90.52 equipamentos e material
permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO**

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição são de instrumentos musicais como também de material para manutenção os instrumentos existentes, em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical nas escolas da rede municipal de ensino, bem como ampliar a oferta dessa modalidade.

Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais

A presente aquisição visa atender a banda musical composta pelos alunos da rede municipal de ensino, vale destacar que é um projeto inovador que gradativamente será ampliado para atender todos os alunos que formam as bandas de música deste município.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Com esta aquisição são beneficiadas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que são compostas por 03 bandas musicais, compostas por diversos alunos da rede municipal de ensino, de forma que faz necessário o repalheramento de alguns instrumentos, como também a manutenção dos instrumentos existentes, devido ao acréscimo de alunos cada vez mais interessados em participar das bandas musicais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10
5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16

11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8
12	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16
13	ENCORDOAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8
14	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Unidade orçamentaria

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE

12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE

Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de despesa

33.90.30 material de consumo,

44.90.52 equipamento e material permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.

Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 11:05:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 104208/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00027/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.700,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.700,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TAMBORIM DE OURO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.399.743/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3dcb8b03532059cad6044686305a6ccd
Autorização da autoridade competente	Sim	43e27f4f33eb39696d3a77f49294a3c4
Estimativa da despesa	Sim	761735c93991194814e4912708f08853
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	761735c93991194814e4912708f08853
Justificativa de preço	Sim	761735c93991194814e4912708f08853
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	761735c93991194814e4912708f08853
Previsão Orçamentária	Sim	847b247a39b206e482834eb2dbb47649
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	761735c93991194814e4912708f08853
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TAMBORIM DE OURO LTDA	Sim	c2b527591286fbb65f80e509cccfb19c

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.197/2023

CONTRATO Nº: 01.285/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E O TAMBORIM DE OURO
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado O TAMBORIM DE OURO LTDA - RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 08.399.743/0001-98, neste ato representado por Sergio Maciel Bringel, Brasileira, Casado, CPF nº 839.501.684-00, Carteira de Identidade nº 1.331.043 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 027/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADES	10	50,00	500,00
2	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	10	65,00	650,00
3	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	20	27,00	540,00
4	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	10	27,00	270,00

5	PALHETA PARA SAX ALTO	UNIDADES	40	32,00	1.280,00
6	PALHETA PARA SAX TENOR	UNIDADES	10	55,00	550,00
7	PALHETA PARA CLARINETE	UNIDADES	60	32,00	1.920,00
8	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	36	27,00	972,00
9	LUBRIFICANTE GREASE	UNIDADES	28	27,00	756,00
10	LUBRIFICANTE PARA PISTO	UNIDADES	16	27,00	432,00
11	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE	UNIDADES	8	65,00	520,00
12	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	UNIDADES	16	45,00	720,00
13	ENCORDAMENTO PARA CELLO	UNIDADES	8	115,00	920,00
14	ENCORDAMENTO PARA VIOLA DE ARCO	UNIDADES	8	65,00	520,00
15	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UNIDADES	5	55,00	275,00
16	BREU PARA VIOLINO	UNIDADES	15	22,00	330,00
17	PRATO ORION RIDE 20	UNIDADES	1	900,00	900,00
18	PRATO ORION CRASH 16	UNIDADES	1	550,00	550,00
19	PRATO ORION HIHAT 13	PARES	1	760,00	760,00
20	CAPA PARA PRATO LUXO	UNIDADES	1	260,00	260,00
21	BLOCO SONORO GRAVE	UNIDADES	1	165,00	165,00
22	COWBEL PEARL 6 POLEGADAS	UNIDADES	1	180,00	180,00
23	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO	UNIDADES	1	720,00	720,00
24	PLATAFORMA TORELLI 3 HASTES	UNIDADES	1	300,00	300,00
25	ZABUMBA 18 POLEGADAS	UNIDADES	1	700,00	700,00
26	BLOCO SONORO AGUDO	UNIDADES	1	140,00	140,00
27	CARRILHAO TORELLI 36 BARRAS	UNIDADES	1	680,00	680,00
28	CLAVE DE RUMBA MARFIM	PARES	1	29,00	29,00
29	PANDEIRO 10 POLEGADAS NYLON	UNIDADES	1	180,00	180,00
30	PANDEIROLA MEIA LUA	UNIDADES	1	45,00	45,00
31	TRIANGULO 30 CENTIMETROS	UNIDADES	1	45,00	45,00
32	SURDO SAMBA 60X18	UNIDADES	1	600,00	600,00
33	TRIO DE PES PARA SURDO	TER	1	240,00	240,00
34	BAQUETA PARA SURDO SAMBA	UNIDADES	1	51,00	51,00
				Total:	17.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Malta: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação FR.:

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Elemento de despesa 33.90.30 materiais de consumo, 44.90.52 equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/10/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 09 de Outubro de 2023.

Assinado de forma
digital por IGOR XAVIER
DE
LUCENA:08275167469

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional
082.751.674-69

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO MACIEL BRINGEL
Data: 09/10/2023 11:43:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

O TAMBORIM DE OURO LTDA
SERGIO MACIEL BRINGEL
839.501.684-00

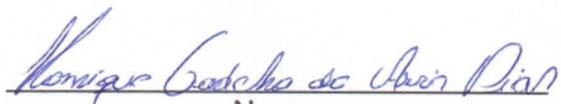
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:

054.308.114-16



Nome:

CPF: 128.053.108-98.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: O TAMBORIM DE OURO LTDA, CNPJ: 08.399.743/0001-98 - R\$ 17.700,00.

Malta - PB, 09 de Outubro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7DD71393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 0027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.285/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

CONTRATADO: O TAMBORIM DE OURO LTDA, CNPJ: 08.399.743/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação funcional 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE Fonte FR.: 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE Elemento de despesa 33.90.30 material de consumo, 44.90.52 equipamento e material permanente

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023
VIGÊNCIA: 09/10/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BBA16094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 19M³ PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - ATUALIZAR O VALOR INICIAL CONTRATADO. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00068/2019 - VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 5º ADITIVO - O VALOR INICIAL DO CONTRATO PASSA PARA R\$ 225.000,00; E PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. **ASSINATURA:** 28.07.23

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:24CF47A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESASAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00150/2022 - Jose Paulo Lira Segundo - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 555.720,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. **ASSINATURA:** 05.09.23

Publicado por:
Sylvania Alves Santos
Código Identificador:592DE570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE CONTRATO**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.76/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de outubro de 2023, Pág. 20... **ONDE LÊ: VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até **21/04/2024** a partir da data de assinatura do contrato... **LEIA SE: VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até **21/09/2024** a partir da data de assinatura do contrato.

Monteiro - PB, 09 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:CDA89975

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0.10.82/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.82/2023 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 06/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: **HELIOSMAN BIDO DA COSTA, CNPJ 24.513.707/0001-60**, com o valor global R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)- CT Nº 117.1.01/2023



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTA-PB.

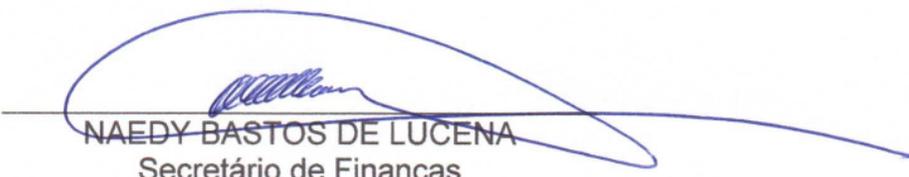
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Malta:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação funcional 12 361 2010 2053
Manutenção da Quota Salário Educação- QSE 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da
Secretaria de Educação Objetivo: Manter a Quota Salário Educação- QSE Fonte FR.: 1.550.0000
Transferência do Salário – Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE
Elemento de despesa 33.90.30 material de consumo, 44.90.52 equipamentos e material
permanente

Malta - PB, 29 de Setembro de 2023.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O TAMBORIM DE OURO LTDA
CNPJ: 08.399.743/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:37:02 do dia 27/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2023.

Código de controle da certidão: **8043.98BC.46F4.88C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9859.55D9.F610.5660

Emitida no dia 03/10/2023 às 12:02:59

Nome Empresarial:

O TAMBORIM DE OURO LTDA

Endereço:

DUQUE DE CAXIAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.058.941-0

Número:

187

Complemento:

CEP:

58010-820

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.399.743/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 03/10/2023 Hora: 12:00
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/112282	646.413.523.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 08399743000198	Nome do Contribuinte O TAMBORIM DE OURO LTDA				
Endereço RUA DUQUE CAXIAS, DE		Número 00187	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58010821	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 27715-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 03/10/2023 12:00:41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.399.743/0001-98
Razão Social: O TAMBORIM DE OURO LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 187 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092402291534819289

Informação obtida em 03/10/2023 12:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O TAMBORIM DE OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.399.743/0001-98
Certidão n°: 25260184/2023
Expedição: 06/06/2023, às 09:50:48
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O TAMBORIM DE OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.399.743/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 11:09:14 foi protocolizado o documento sob o N° 104213/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000012852023

Data da Publicação: 10/10/2023

Data da Assinatura: 09/10/2023

Data Final do Contrato: 09/10/2024

Valor Contratado: R\$ 17.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS DE MALTAPB.

Contratado (Nome): TAMBORIM DE OURO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.399.743/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f6f5ebc6ff8650a0967b4db83332b265
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6c72609160e33aae4712ec13f6676806
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	847b247a39b206e482834eb2dbb47649
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4e7e9609a52ff0913d4e852f1bcdac92
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 104208/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2023 às 11:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104213/23 ao Documento 104208/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104208/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	4e7e9609a52ff0913d4e852f1bcdac92
Comprovante de publicidade	39	f6f5ebc6ff8650a0967b4db83332b265
Designação do gestor do contrato	40	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	847b247a39b206e482834eb2dbb47649
Comproverantes de regularidade da contratada	42 - 46	6c72609160e33aae4712ec13f6676806
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	48	0fe16fc93a0c7a5cb496d3c367788209

João Pessoa, 10 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**